

**RESOLUÇÃO Nº 99/2010**  
(Publicada no Diário Oficial de 22/06/2010)

**Autoriza a NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., a utilizar os incentivos do Programa nas operações com mercadorias resultantes de remessas para industrialização em terceiros.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., a utilizar os incentivos do Programa nas operações com mercadorias resultantes de remessas para industrialização em terceiros com base no art. 22 do Capítulo VI do Decreto nº 8.205/2002.

**Art. 2º** Conceder prazo de 6 (seis) meses para fruição deste benefício, contado a partir de 1º de julho de 2010.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 15 de junho de 2010.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente